



# DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM CONSELHO DE TRÁFEGO

ATA da Sessão Ordinária nº. 3.884 de 18 de junho de 2024, às 12:00horas.

## PRESIDÊNCIA:

Eng.<sup>a</sup> Luciana do Val de Azevedo

## CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES:

Ricardo Moreira Nuñez	Representante do Governo
Thuany Martins Britz	Representante do Governo
Wanderlei da Rocha Rabello	Representante do Governo
André José Kryszczun	Representante do Governo
Felipe Sousa	Representante do Governo
Débora A. Machado Alves	Representante do Governo
Giovanni Luigi	Representante do SAERRGS
Irineu Miritiz Silva	Representante do SINDIROSUL

## CONSELHEIRO SUPLENTE PRESENTE:

Paulo Rogério Soares Leites	Representante da FRACAB
Eduardo Michelin	Representante da FETERGS
Maria Goreti Machado Pereira	Secretária

1 **ABERTOS OS TRABALHOS DA PRESENTE SESSÃO DO CONSELHO DE**  
2 **TRÁFEGO DO DAER/RS**, no dia 18 de junho de 2024, às 12:00horas, no plenário  
3 do referido Conselho, sito à Av. Borges de Medeiros, n.º 1.555, 6º andar, na cidade  
4 de Porto Alegre - RS, sob a presidência da Diretora de Transportes Rodoviários  
5 Eng.<sup>a</sup> Luciana do Val de Azevedo, satisfeito o *quórum* regulamentar, a Senhora  
6 Presidenta declara abertos os trabalhos. Comparece à reunião, convocada pelo  
7 Presidente, a secretária Maria Goreti Machado Pereira. A Senhora Presidenta  
8 submete ao Colegiado a apreciação das Atas nº 3.882 e 3.883, sendo as mesmas  
9 aprovadas pela unanimidade das representações presentes, A seguir, observou-se:  
10 **ORDEM DO DIA: PROA – 22/0435-0031573-0 e anexos 22/0435-0032566-2 –**  
11 **23/0435-0025904-5 – EMPRESA ARGENTA TURISMO E VIAGENS LTDA.** requer  
12 relevação do auto de infração nº 121192. **Republicação**.....  
13 Relato e da revisão André José Kryszczun representante do Governo e Eduardo  
14 Michelin representante da FETERGS. A seguir, a Senhora Presidenta coloca a  
15 matéria em discussão, ocasião em que o conselheiro relator: Empresa ARGENTA  
16 TURISMO E VIAGENS LTDA. Registro DAER nº 572, vem a este Conselho de  
17 Tráfego recorrer contra a emissão do Termo de Notificação de Tráfego nº 121192. O  
18 TNT/AIT foi emitido 22/10/2022, sendo o fato gerador descrito pelo agente de  
19 fiscalização: “No momento da abordagem do veículo não foi identificado número do  
20 registro junto ao DAER”. A empresa foi notificada, portanto, com base na Resolução  
21 CT7727/2022, artigo 48, Grupo I, alínea E. A empresa alega que o TNT 121192  
22 apresenta erro formal, em razão de que a empresa registrada no Recefitur sob nº  
23 572 é transportes Argenta Ltda., CNPJ 90.323.494/001-38 e não como constou no  
24 referido documento. Também o veículo placas IXR0940 não pertence a esta  
25 empresa. Este é o relato, A Senhora Presidenta coloca a matéria em julgamento e,  
26 o Conselho de Tráfego do DAER/RS; **CONSIDERANDO** o relato e a revisão  
27 .....

Ata Ordinária nº 3.884– 18/06/24

28  
29 proferidos pelos Conselheiros supracitados; **CONSIDERANDO** os debates havidos;  
30 **CONSIDERANDO** novos fatos; **CONSIDERANDO** o encaminhamento de voto dos  
31 Senhores Conselheiros, cujos fundamentos acolhe, **RESOLVE: por unanimidade**  
32 **de votos: 1)** pelo não provimento do pedido formulado **PROA – 22/0435-0031573-0**  
33 **e anexos 22/0435-0032566-2 – 23/0435-0025904-5;** e 2) pela manutenção do Auto  
34 de Infração nº 121192, aplicada a **EMPRESA ARGENTA TURISMO E VIAGENS**  
35 **LTDA.....**  
36 **PROA – 24/0435-0006069-4 – EMPRESA ELEANDRO BROCK ME** – pedido de  
37 revogação de Termo de autorização de Prestação de Serviços de vendas de  
38 passagens no município de Fontoura Xavier/RS.....  
39 Relato e da revisão Débora A.M. Alves representante do Governo e Giovanini Luigi  
40 representante da SAERRGS. A seguir, a Senhora Presidenta coloca a matéria em  
41 discussão, ocasião em que a conselheira relatora: Trata o presente expediente, de  
42 pedido de revogação de Termo de Autorização de Prestação de Serviços de Venda  
43 de Passagens do sistema intermunicipal encaminhada pela empresa ELEANDRO  
44 BROCK ME, no município de Fontoura Xavier. A STR informa que o permissionário  
45 detentor do Termo de Autorização AJ/019/2016, solicitou o encerramento das  
46 atividades, devido à pouca movimentação de passageiros e com isso a baixa  
47 arrecadação, dificultando a manutenção de custos operacionais. Este é o relato.  
48 Voto: Verifica-se que se trata de termo precário e provisório, adstrito ao término do  
49 procedimento licitatório. Assim sendo, por sua natureza precária, pode ser revogado  
50 a qualquer tempo, e considerando o parecer da SAJ, a manifestação da STR e não  
51 havendo pendências financeiras, voto pelo DEFERIMENTO do pedido. A Senhora  
52 Presidenta coloca a matéria em julgamento e, o Conselho de Tráfego do DAER/RS;  
53 **CONSIDERANDO** o relato e a revisão proferidos pelos Conselheiros supracitados;  
54 **CONSIDERANDO** os debates havidos; **CONSIDERANDO** novos fatos;  
55 **CONSIDERANDO** o encaminhamento de voto dos Senhores Conselheiros, cujos  
56 fundamentos acolhe, **RESOLVE: por unanimidade de votos:** - pelo deferimento do  
57 pedido de revogação de Termo de Autorização de Prestação de Serviços de Venda  
58 de Passagens do sistema intermunicipal encaminhada pela empresa ELEANDRO  
59 BROCK ME.....  
60 **PROA – 22/0435-0002967-2 e anexos 22/0435-0004246-6 – 22/0435-0004321-7 –**  
61 **24/0435-0001346-7 – EMPRESA AUTO VIAÇÃO PUTINGA LTDA.** requer  
62 relevação do auto de infração nº 116183.....  
63 Relato e da revisão Felipe Sousa representante do Governo e Irineu Miritz Silva  
64 representante do SINDIRODOSUL. A seguir, a Senhora Presidenta coloca a matéria  
65 em discussão, ocasião em que o conselheiro relator: O recorrente EMPRESA AUTO  
66 VIAÇÃO PUTINGA LTDA, registro DAER nº 692, interpôs defesa contra autuação  
67 em decorrência de infração de tráfego. 2) INFRAÇÃO Nº TNT Data da Notificação  
68 Amparo Legal Legislação 116183 02/02/2022 Grupo V, item F Resolução 5295/2010  
69 - DESCRIÇÃO: Embarque e desembarque de pessoas ao longo do itinerário salvo  
70 em situação dispostos arts. 1-17- 18-24-ou em trechos intermediários. - FATO  
71 GERADOR: Veiculo efetuando viagem de turismo Porto Alegre/Tramandaí angariou  
72 passageiros Esteio e São Leopoldo conforme informação repassada para  
73 fiscalização pelo motorista da empresa na relação assinada pelo mesma em anexo  
74 .....

RES.  
8229/24

RES.  
8230/24

**Ata Ordinária nº 3.884– 18/06/24**

75  
76 placa MERCOSUL IQQ1E28. 3) ALEGAÇÕES DA DEFESA A empresa alega que o  
77 fato gerador descrito informamos que não é verdadeiro o que disse o motorista não  
78 houve embarque ou desembarque autorizado por essa empresa ao longo do  
79 percurso conforme a observação que consta como relato do motorista da empresa  
80 entendemos que o motorista estava descontente por trabalhar no feriado teve que  
81 substituir o motorista escalado para a viagem e por esse motivo mentiu à  
82 fiscalização tentando prejudicar nossa empresa somos uma empresa concessionária  
83 de linha regular e associada a ATURS Associação de Transportadores Turísticos do  
84 RS e primamos por cumprir a regulamentação desse DAER temos o maior interesse  
85 em que não ocorra embarque e desembarque durante o percurso se os  
86 transportadores turísticos realizassem embarque/desembarque prejudicaria todo o  
87 transporte especial e as linhas regulares a orientação aos nossos motoristas é o  
88 embarque de passageiros no local do início da viagem e o desembarque no destino  
89 tudo isso é tratado quando a viagem é contratada importante citar que o motorista foi  
90 advertido por ter mentido à fiscalização. A Senhora Presidenta coloca a matéria em  
91 julgamento e, o Conselho de Tráfego do DAER/RS; **CONSIDERANDO** o relato e a  
92 revisão proferidos pelos Conselheiros supracitados; **CONSIDERANDO** os debates  
93 havidos; **CONSIDERANDO** novos fatos; **CONSIDERANDO** o encaminhamento de  
94 voto dos Senhores Conselheiros, cujos fundamentos acolhe, **RESOLVE: por**  
95 **unanimidade de votos: 1) pelo não provimento do pedido formulado PROA –**  
96 **22/0435-0002967-2 e anexos 22/0435-0004246-6 – 22/0435-0004321-7; –**  
97 **24/0435-0001346-7 e 2) pela manutenção do Auto de Infração nº 116183, aplicada a**  
98 **EMPRESA AUTO VIAÇÃO PUTINGA LTDA.....**  
99 **PROA – 24/0435-0001437-4 – EMPRESA FRANCIELE FATIMA FERREIRA –** tem  
100 interesse na continuidade da formalização de termo de autorização de prestação de  
101 serviços de agência rodoviária no Município de Anta Gorda/RS.....  
102 Relato e da revisão Thuany Martins Britz representante do Governo e Paulo Rogerio  
103 Soares Leites representante da FRACAB. A seguir, a Senhora Presidenta coloca a  
104 matéria em discussão, ocasião em que a conselheira relatora: Este expediente trata  
105 da solicitação da Prefeitura Municipal de Anta Gorda, através do Ofício nº 010/2024,  
106 para a instalação de uma estação rodoviária para o nosso sistema de transporte de  
107 passageiros naquele município, indicando a empresa FRANCIELE FÁTIMA  
108 FERREIRA. Estão anexados aos autos diversos documentos da empresa. A  
109 Superintendência de Terminais Rodoviários – STR informa que de acordo com os  
110 boletins estatísticos anteriores ao encerramento, a média de venda de passagens  
111 em 2022 foi inferior a 1mil, o que de acordo com a Resolução CT 7.854/2022 a  
112 enquadraria com Agência Rodoviária, cujo edital padrão está em fase de aprovação  
113 para encaminhamento de licitação A Superintendência de Assuntos Jurídicos – SAJ  
114 informa que inexistindo outras empresas interessadas, razão da relevância do  
115 serviço prestado à população, entendemos, em homenagem ao princípio da  
116 continuidade do serviço público, que nada obsta seja providenciado Termo de  
117 Autorização, de forma precária e provisória, exclusivamente até que seja finalizada a  
118 contratação da empresa vencedora em certame licitatório, a fim de que possa ser  
119 mantida a prestação do serviço de agência rodoviária, na modalidade de posto de  
120 venda. A Diretoria de Transportes Rodoviários – DTR encaminha o expediente a  
121 .....

RES.  
8231/24

122  
123  
124  
125  
126  
127  
128  
129  
130  
131  
132  
133  
134  
135  
136  
137  
138  
139  
140  
141  
142  
143  
144  
145  
146  
147  
148  
149  
150  
151  
152  
153  
154  
155

**Ata Ordinária nº 3.884– 18/06/24**

este Conselho de Tráfego, apresentando sua concordância quanto à autorização e continuidade dos serviços. Este é o Relato. Voto pelo Deferimento da solicitação. A Senhora Presidenta coloca a matéria em julgamento e, o Conselho de Tráfego do DAER/RS; **CONSIDERANDO** o relato e a revisão proferidos pelos Conselheiros supracitados; **CONSIDERANDO** os debates havidos; **CONSIDERANDO** novos fatos; **CONSIDERANDO** o encaminhamento de voto dos Senhores Conselheiros, cujos fundamentos acolhe, **RESOLVE: por unanimidade de votos:** - pelo deferimento da o continuidade da formalização de termo de autorização de prestação de serviços de agência rodoviária no Município de Anta Gorda/RS pela **EMPRESA FRANCIELE FATIMA FERREIRA**.....  
**ASSUNTOS GERAIS:** Os Conselheiros representantes da SAERRGS, FETERGS, SINDIROSUL, FRACAB e Bancada do Governo parabenizaram a Diretora e Presidente Eng. Luciana do Val de Azevedo e a equipe, citando a Thuany Martins Britz, Superintendente de Transporte de Passageiros - STP e Debora A. Machado Alves, Superintendente de Fretamento e Turismo - SFT, pela dedicação no decorrer da situação de Calamidade Pública que se apresenta no Estado, mostrando pronto atendimento para o reestabelecimento dos serviços necessários na Rodoviária de Porto Alegre, este movimento deu ênfase para as rodoviárias do interior e bem como para o sistema de transporte do interior para a capital. A forma dinâmica com que foi conduzido nos contaminou, e fez com que as coisas andassem no devido caminho de forma rápida e coordenada, sendo possível assim que nós conseguíssemos retornar à operação para a estação rodoviária de Porto Alegre, não só colocando a estação Rodoviária de Porto Alegre em funcionamento, mas sim possibilitando o transporte da capital para o interior e do interior para a capital. Fica aqui nosso agradecimento a toda equipe da Diretoria de Transportes Rodoviários.--.--  
**ENCERRAMENTO:** Às 12:58 (doze horas e cinquenta e oito minutos) nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da presente Sessão, lavrei e subscrevo a presente, ATA, que após lida e achada conforme vai assinada pela Presidência e demais Membros do Conselho de Tráfego. **OBS: As atividades do Conselho de Tráfego foram retomadas de forma virtual, conforme é determinação do Governador do Estado, Eduardo Leite, através do Decreto 55.128, de 19 de março de 2020. As sessões ocorrerão através de ferramenta on-line**.....

Eng.<sup>a</sup> Luciana do Val de Azevedo  
Presidente

Débora A.M. Alves  
**Representante do Governo**  
André José Kryszczun  
**Representante do Governo**  
Wanderlei da Rocha Rabello  
**Representante do Governo**  
Felipe Souza  
**Representante do Governo**  
Ricardo Moreira Nuñez  
**Representante do Governo**  
Thuany Martins Britz  
**Representante do Governo**

Eduardo Michelin  
**Representante – FETERGS**  
Giovanni Luigi  
**Representante – SAERRGS**  
Irineu Miritz Silva  
**Representante – SINDIROSUL**  
Paulo Rogerio S. Leites  
**Representante – FRACAB**  
Maria Goreti Machado Pereira  
**Secretária**